



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO INTERNO DE AUDITORIA Nº 004/2011

1-Identificação da Auditoria:

Área: 1.1 – Gestão de Recursos Humanos

Ação: A.1.1- Auditar os Processos de Admissão de Pessoal, Cessão e Concessão de Aposentadoria e Pensão.

Setor Auditado: Pró-reitoria de Gestão de Pessoal

Período de realização: De 08 de abril de 2011 a 24 de maio de 2011

Objetivo: *Acompanhar os atos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal, no período de janeiro de 2011 a abril de 2011, verificando a consistência dos mesmos.*

2 - Escopo ou procedimento

Nesta auditoria foram considerados processos de admissão referentes ao período de 01 de janeiro de 2011 a 01 de abril de 2011, tendo-se como objeto desta auditoria 49 (quarenta e nove) processos de admissão. Não foram apresentados no período processos de cessão, requisição e concessão de aposentadoria e pensão.

3 – Acompanhamento da Gestão

3.1 - Quanto às recomendações dos relatórios anteriores

Com base na análise dos processos demandados para tal auditoria, verificou-se, tendo como parâmetro as auditorias anteriores, o cuidado e melhoramento na organização/padronização dos processos, cumprindo o proposto na Portaria Normativa nº 05 de 2002, fato este, que resultou numa visualização mais clara e precisa dos processos. Entretanto, constataram-se algumas falhas concernentes aos lançamentos de dados no SISAC – Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessão, bem como, divergência nos números de NIT/PIS/PASEP ajuntado ao processo. Elencamos, através da enumeração e falhas, os respectivos processos abaixo:

4– Conclusões:

▪ Constatações:

Constatação nº 003

Divergências de dados, e/ou lançamentos incorretos no SISAC.

Seguem relacionados abaixo, os 15 (quinze) processos que em sua análise foram encontradas falhas:

- **23007.004728/2010-26**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 42.
- **23007.004458/2010-53**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 40.
- **23007.004608/2010-29**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 37.
- **23007.004731/2010-40**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 53.
- **23007.004529/2010-18**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 40;
- **23007.004244/2010-87**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 38.
- **23007.004273/2010-49**
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 46
- **23007.004593/2010-07**
Consta na fl.01 classe de professor adjunto enquanto no edital professor assistente;
Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs. Fl. 47.
- **23007.000455/2011-21**
Consta na fl.29 matricula SIAPE nº183666, enquanto que o número correspondente no SISAC é nº 1836666 fl.30.
- **23007.000399/2011-25**
Numero da matricula SIAPE é 2826117 e não o informado na fl. 28.
- **23007.000444/2011-41**
Consta na fl.31 matricula SIAPE nº18384316, enquanto que o numero correspondente na folha do SISAC, FL. 32, o nº do SIAPE é nº 1838316.
- **23007.000434/2011-14**
Divergência na data de expedição do RG e no lançamento do SIAPE fl. 23.
- **23007.001016/2011-36**
Divergência nº do NIT/PIS/PASEP 1.197.100.085-4 fl.12 E PASEP 19.042.394.105 fl. 33 e;
Corrigir data de nascimento de 25/07/1984 para a informada no RG .
- **23007.001790/2011-47**
Divergência nº do NIS 21.076.067.281 fl.14 E PASEP 19.042.202.168 fl. 24.
- **23007.000196/2011-39**
Divergência nº do NIT 1.167.922.891-3 fl.14 E PASEP 19.028.776.446 fl. 26.
- **23007.000223/2011-73**
Divergência nº do NIT 1.196.746.818-9 fl.14 E PASEP 13.031.583.085 fl. 18.

▪ **Manifestações do Auditado:**

- “Corrigir jornada de trabalho, consta 99hs.

Processos números 23007.004728/2010-26, 23007.004458/2010-53,
23007.004608/2010-29, 23007.004731/2010-40, 23007.004529/2010-18,
23007.004244/2010-87, 23007.004273/2010-49

Trata-se de processos dos servidores docentes de jornada de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva, registrados no Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões/SISAC com o mesmo código da jornada de trabalho utilizada no Sistema de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Conforme orientação do TCU, o campo somente permite informar números, assim, para que não se confunda com a jornada de trabalho de 40h é necessário que seja informado o código 99.

- *Divergências nos registros dos números de matrícula, RG e grafia do nome.*

Todas as divergências apontadas nos processos 23007.000455/2011-21, 23007.000399/2011-25, 23007.000444/2011-41, 23007.000434/2011-14, 23007.001799/2011-58 foram corrigidas.

- *Divergências nos registros dos números dos NIT/PIS/PASEP.*

Processos 23007.001016/2011-36, 23007.001790/2011-47, 23007.000196/2011-39, 23007.000223/2011-73.

O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP foi instituído pela Lei complementar número 08, de 03 de dezembro de 1970 e o Número de Identificação do Trabalhador é um código de identificação fornecido pela Previdência Social, para aquele cidadão que não possui inscrição no PIS ou no PASEP, assim, para provimento de cargo do servidor público é utilizado o número do PASEP.

A data de nascimento do interessado do processo 23007.001016/2011-36 foi corrigida.

- *Consta classe de professor adjunto enquanto no edital professor assistente*

Processo 23007.004593/2010-07.

Informamos que foi publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2010, incluindo a informação de que, no caso de não haver inscrito para a classe de Professor Adjunto, seriam abertas automaticamente para a classe imediatamente inferior a titulação exigida.”

5 – Análise e Recomendações:

▪ **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação:**

Nota-se que a cada auditoria realizada, os esforços em se cumprir as normas e prazos pela Coordenadoria de Administração de Pessoal tem sido relevante, cabendo ressaltar, que tal atitude é de fundamental importância no armazenamento e organização das informações, bem como, para a verificação e transparência dos dados que compõem tais processos. É importante ressaltar que tal procedimento tem contribuído para a consecução dos trabalhos, viabilizando uma leitura mais dinâmica, com a obtenção de resultado, permitindo em caso de dados lançados indevidamente/incorretamente que estes sejam vistos e a posteriori sejam devidamente corrigidos.

No que tange aos lançamentos no SISAC, é importante atentar para tal inserção no sistema para que as informações representem a veracidade dos documentos apresentados pelo servidor, evitando-se assim divergência entre os mesmos. Valendo

ainda observar para a necessidade de apenas constar na composição do processo documentos indispensáveis à comprovação da legitimidade exigida em edital para o ato de posse, controlando, inclusive, o acúmulo de documentos que não sejam fundamentais à admissão do servidor.

▪ **Recomendação nº 003**

Recomenda-se que conste no processo somente os comprovantes de documentos necessários para o ato de admissão, para não suscitar dúvidas e/ou divergência na informação. A exemplo da inclusão do NIT, uma vez que para o provimento do cargo do servidor público é utilizado o PASEP.

Cruz das Almas, 25 de maio de 2011.

Alexsandra Silveira Mota
Auditoria Interna
Matricula SIAPE: 1755960

Cristiane Nunes
Auditoria Interna
Matricula SIAPE: 1760580